

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIIC/FSA
PIBIC/CNPq
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA**



EDITAL N.º 01/2014

A Fundação Santo André torna público o Edital N.º 01/2014 referente à CADASTRO RESERVA para atuação junto ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIIC/FSA, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA edição 2015 conforme Resolução do Conselho Universitário n.º 003/2013.

1. Apresentação

O Programa PIIC 2015 e PIEX 2015 pretende conceder bolsas de iniciação científica para desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão dentro do Centro Universitário. O valor das bolsas será definido posteriormente pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

2. Objetivos do Programa PIIC

- despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em atividades científica, tecnológica, artística e cultural;
- estimular atividades de extensão concebidas como processo educativo, que pressupõe uma ação transformadora junto à comunidade por meio do conhecimento oriundo do ensino e da pesquisa desenvolvidos no Centro Universitário;
- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Caracterização e Abrangência do Programa

- Programa anual, com período de vigência de 10 meses, com início em 01 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
- O local de desenvolvimento das atividades será na Fundação Santo André.
- O valor da bolsa de Iniciação Científica será definido pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

4. Requisitos dos alunos bolsistas

Os requisitos são estabelecidos pela Resolução do Conselho Universitário n.º 003/2013

- estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter disponibilidade para a execução do plano de atividades do projeto proposto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- apresentar bom desempenho acadêmico, avaliado por currículo escolar do aluno;
- possuir currículo Lattes.

5. Compromissos da Instituição

- Supervisão e acompanhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIEX/PIBIC/IBITI.

6. Compromissos do aluno

Compete ao aluno participante:

- I. apresentar bom desempenho acadêmico durante a participação no programa;
- II. manter-se regularmente matriculado durante a participação no programa;
- III. executar, sob supervisão de seu orientador, o plano de atividades aprovado;
- IV. apresentar os relatórios parcial e final dentro dos prazos estipulados;
- V. proceder às sugestões, alterações ou recomendações, feitas pelo parecerista e julgadas pertinentes pelo orientador;
- VI. não realizar modificações no projeto, tais como itens do planejamento ou datas do cronograma, sem a anuência do orientador;
- VII. apresentar no seminário anual sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- VIII. não acumular bolsas conforme regulação vigente emitida pelo Conselho Diretor;
- IX. não fazer contatos formais em nome da Instituição, sem a prévia autorização do orientador;
- X. fazer referência, obrigatoriamente, ao Centro Universitário Fundação Santo André e/ou CNPq, conforme o tipo de bolsa, em textos, apresentações ou outra forma qualquer de divulgação de aspectos ou resultados, totais ou parciais, ligados ao projeto de pesquisa/extensão;
- XI. devolver ao CNPq, no caso de aluno participante do PIBIC/CNPq-FSA ou IBITI/CNPq-FSA, ou à FSA, no caso de aluno participante do PIIC-FSA ou PIEX-FSA, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos discriminados na resolução do Programa não sejam cumpridos conforme avaliação do Comitê Institucional;
- XII. no caso de participação junto ao PIBIC/CNPq-FSA ou IBITI/CNPq-FSA, o bolsista obrigatoriamente deverá abrir e informar uma conta corrente do Banco do Brasil.

7. O aluno bolsista será desligado do Programa quando:

- I. solicitado pelo aluno. Nesse caso, o aluno deverá apresentar à Instituição uma declaração assinada por ele, solicitando seu desligamento do Programa;
- II. deixar de ser aluno regular do Centro Universitário Fundação Santo André;
- III. não cumprir a carga horária estabelecida;
- IV. não contribuir para o bom andamento do Projeto, deixando de cumprir com responsabilidade as atividades previstas;
- V. deixar de apresentar o relatório de atividades nos prazos estabelecidos;
- VI. incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício de sua colaboração como pesquisador aluno;
- VII. não cumprir o regulamento do programa.

7.1 As bolsas podem ser canceladas ou suspensas, a qualquer momento, pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica e Extensão, em função de incúria, doença, maternidade, afastamento para treinamento/curso entre outros motivos. Em caso de suspensão, as bolsas podem ser reativadas quando cessarem os motivos que provocaram a suspensão.

7.2 - Para efetuar a suspensão ou o desligamento do aluno do Programa, o orientador deverá encaminhar, para ciência, o pedido de suspensão ou desligamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX, com as devidas justificativas que deliberará com o Comitê Institucional, e quando couber, com o Comitê Externo, informando ao CNPq, sobre o desligamento e a substituição do aluno, respeitada a lista de classificação do processo de seleção.

8. Calendário

PERÍODO/2014	ETAPA
01/10/2014	Publicação do Edital
01/10/2014 a 15/11/2014	Inscrição
Nov-Dez/14	Processo seletivo
Dez/14	Divulgação da relação dos alunos aprovados em ordem classificatória

9. Informações para as inscrições e etapas previstas

- O aviso sobre o edital será divulgado em salas de aulas, nos quadros de avisos de vagas de estágio/emprego das unidades FAFIL, FAECO e FAENG, bem como no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br).
- O edital completo será divulgado no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br).

Do Processo de Inscrição

- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do portal educacional Moodle, www.moodle.fsa.br, no endereço eletrônico do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Extensão, por meio do qual o aluno candidato confirmará conhecer a resolução que regulamenta o programa e os requisitos necessários, devendo enviar eletronicamente os seguintes itens:

- Projeto de Pesquisa/Extensão (arquivo .pdf);
- Link do Currículo Lattes do candidato;
- Link do Currículo Lattes do orientador;
- Termo assinado e digitalizado em que declara concordância em participar do edital conforme sua categoria de inscrição (voluntário/bolsista ou ambos), de acordo com modelo do Apêndice B.
- O Projeto de pesquisa/extensão na área de atuação do orientador deve possuir, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas, seguindo as normas de formatação contidas no *Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos*, publicado pelo Centro Universitário Fundação Santo André, contendo os seguintes itens:

- I. título do projeto;
- II. resumo (máximo 20 linhas);
- III. introdução e justificativa, com síntese das referências fundamentais;
- IV. objetivos;
- V. material e métodos;
- VI. plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- VII. forma de análise dos resultados;
- VIII. recursos, caso sejam necessários (descrever quais recursos são necessários; quando couber juntar o documento descrito no **parágrafo 3º**);
- IX. referências.

Observações importantes:

- Caso seja necessário algum tipo de recurso para o projeto, juntar carta informando a origem dos recursos para o projeto com o "de acordo" do responsável pela alocação do recurso, quando couber;
- O projeto não poderá conter nenhum nome ou número do aluno nem do orientador;
- Projetos que contenham o nome do aluno ou do orientador serão desclassificados.

Do Processo de Seleção

A seleção compreenderá três fases:

- I. habilitação (eliminatória);
- II. classificação;
- III. seleção.

A habilitação (eliminatória) consiste na verificação do atendimento aos requisitos conforme item 4.

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de classificação:

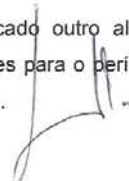
- I. projeto de pesquisa/extensão avaliado em relação à sua fundamentação, seus objetivos, os procedimentos e a viabilidade – Peso (50%);
- II. índice de aproveitamento acadêmico do candidato - Peso (20%);
- III. titulação do orientador conforme currículo Lattes – Peso (30%).

- A avaliação do projeto observará o cumprimento do plano de atividades proposto e deverá ocorrer de forma eletrônica conforme calendário do programa.
- Cada projeto deverá ser avaliado por dois pareceristas, no sistema duplo cego.
- A nota do projeto será a média aritmética das duas notas encaminhadas pelos pareceristas.

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de seleção:

- I. Cada professor poderá orientar apenas 01 projeto de Iniciação Científica e 01 projeto de Extensão com bolsa, a qual será concedida obedecendo-se aos seguintes critérios: a nota mínima de corte definida pelo Comitê Institucional do PIIC-PIEX, a classificação e a quantidade de bolsas.
- II. Em havendo bolsas remanescentes, a quantidade de orientandos por orientador poderá ser ampliada, sem limitação da quantidade de orientandos, obedecendo-se a classificação realizada.

Em caso de desistência de aluno classificado para o PIIC, será convocado outro aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória, para execução de atividades para o período remanescente, sendo consideradas as vagas discriminadas no presente edital.



A seleção oriunda do edital correspondente tem validade de 01(um) ano, prorrogável por igual período, sendo o critério para renovação da bolsa o bom desempenho do aluno.

- A relação dos alunos aprovados, em ordem classificatória, será publicada no portal eletrônico da instituição, endereço www.fsa.br, conforme calendário.
- Quando da abertura de vaga, será convocado o aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória. Em caso de desistência de aluno classificado para o Projeto, será convocado outro aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória.
- Em caso de empate terá prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento acadêmico, e em persistindo o empate o aluno com maior idade.

10. Dos alunos aprovados

Os alunos e respectivos orientadores aprovados devem comparecer em reunião a ser agendada quando do término do processo seletivo a fim de receber as devidas instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa.

O não comparecimento, injustificado, implicará na desclassificação do candidato.

11. Disposições finais

O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão de bolsa.

A seleção dos projetos será de responsabilidade do Comitê Institucional.

O Comitê Institucional não analisará as solicitações de inscrição incompletas.

A participação junto ao Programa PIBIC – CNPq/FSA, PIBITI – CNPq/FSA, PIIC/FSA ou PIEX/FSA não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, caracterizando-se como bolsa de iniciação científica/extensão e não estágio curricular.

A seleção realizada neste edital tem caráter preliminar, pois está sujeita à aprovação pelo Conselho Universitário e Conselho Diretor da quantidade de bolsas para o ano de 2015.

Os alunos selecionados junto ao PIIC/FSA estão automaticamente pré-selecionados para o Programa PIBIC – CNPq/FSA e PIBITI – CNPq/FSA devendo, no entanto, atender as normas específicas do programa conforme disposto no site do CNPq.

Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIEX.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Santo André, 01 de outubro de 2014.

Prof. Dr. José Amilton de Souza
Reitor

Apêndice A – Termo de Concordância

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX
Programa de Incentivo à Iniciação Científica – PIIC
Programa de Incentivo à Extensão – PIEX/FSA

Título do Projeto de Pesquisa/Extensão:

1 Dados do Aluno

Nome completo:

N.º de Matrícula:

Telefone: ()

E-mail:

Unidade:

Curso:

Declaro que conheço integralmente e assumo o compromisso de cumprir as regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo de Iniciação Científica (PIIC) ou Programa de Incentivo à Extensão – PIEX/FSA instituído pelo Centro Universitário Fundação Santo André. Participarei conforme a categoria de inscrição (voluntário (Lei Federal n.º 9608)/bolsista ou ambos) , não representando esta participação nenhum ônus e/ou vínculo empregatício com a Instituição e não requerendo a compensação financeira por quaisquer serviços prestados. Declaro que tenho ciência de que a constatação de informações inverídicas, em qualquer época, implicará o meu cancelamento no programa por parte do Centro Universitário Fundação Santo André. Declaro que tenho ciência de que o cancelamento da bolsa devido ao não cumprimento das normas estabelecidas para a concessão do benefício implicará na devolução dos valores recebidos indevidamente.

Assinatura e data: